

Rep. 1/2020



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 183
Em 10/02/20
SERVIDOR(A)

DECISÃO

Processo SEI 0000425-19.2020.6.13.8000

Procedência: Câmara Municipal de Juiz de Fora/MG

Requerentes: Luiz Otávio Fernandes Coelho - Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora e outros.

Assunto: Solicitação de prorrogação do prazo de revisão eleitoral no Município de **Juiz de Fora** - Provimento nº 005-CRE/2018

Corregedor Regional Eleitoral: Des. Alexandre Victor de Carvalho

Vistos etc.

O Presidente da Câmara Municipal de Juiz e Fora e demais vereadores que subscrevem o ofício nº 68/2020 (ID 0245646), solicitam a prorrogação do prazo fixado para o encerramento dos trabalhos de revisão do eleitorado no Município, previsto para 21/02/2020, por mais sessenta dias.

Como justificativa, informam que, até o momento, somente cerca de sessenta por cento do eleitorado juizforano teria comparecido aos trabalhos de cadastramento e que, há pouco menos de um mês para o encerramento do procedimento, aproximadamente 150 mil eleitores ainda não efetivaram seu cadastro biométrico.

Entendem que o processo democrático, por meio do sufrágio universal, pode ser prejudicado em razão da ausência de parte considerável daquele eleitorado na escolha de seus representantes no próximo pleito.

Requerem, ainda, que sejam intensificadas as campanhas publicitárias sobre a importância e a necessidade do cadastro biométrico, bem como sejam disponibilizados os meios de se realizar o cadastro biométrico de forma itinerante nas mais diversas regiões da cidade, com vistas a tornar o serviço mais acessível às pessoas com dificuldades de se deslocarem até o centro da cidade.

Manifestação da MM. Juíza Auxiliar da Presidência (ID 0245871), determinando, de ordem, o encaminhamento do presente processo para manifestação dos setores competentes deste Regional para instrução do feito, acatada pela Diretoria-Geral no ID 0251903.

A Secretaria de Gestão de Serviços - SGS informa (ID 0254859) acerca das providências tomadas para se alcançar a meta de atendimento, dentre elas a instalação do número máximo de kits, num total de 45, previstos como necessários para o atendimento daquele eleitorado durante o período determinado para a realização dos trabalhos revisionais no Município. Acrescenta

que este Tribunal já deliberou pelo envio do ônibus ao município, com 08 (oito) posições de atendimento, no período de 07/01 a 31/01/20, inclusive aos sábados e domingos.

Em relação ao fomento na divulgação da importância do cadastramento biométrico, a Coordenadoria de Comunicação Social- CCS (ID 0268620) discorre sobre os diversos tipos de mídia criados para esse fim bem como as parcerias que foram firmadas. Destaca, ainda, a atenção especial que foi dispensada a Juiz de Fora, haja vista ser o maior eleitorado no atual ciclo de planejamento deste Regional, colocando-se à disposição para esclarecimentos complementares.

Por sua vez, as Secretarias de Gestão Administrativa, (ID 0255123); de Orçamentos e Finanças-SOF, (ID 0256608); de Tecnologia e Informação, (ID 0262158); bem como a Coordenadoria de Gestão estratégica- CGE, (ID 0264885) e a Seção de Planejamento e Estatística- SEPLE (ID 0263702), manifestaram-se no sentido de não haver óbice ao deferimento do pedido.

É o relatório. Decido.

Por força do disposto no Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TREMG nº 1.014/2016), cabe a esta Corregedoria Regional a análise dos incidentes relacionados ao processo de revisão eleitoral no Estado de Minas Gerais, com vistas a otimizar o êxito dos trabalhos.

Em que pese o fato de que algumas Secretarias se manifestaram no sentido de que a prorrogação dos trabalhos, por mais sessenta dias, não impactaria o andamento das atividades em suas respectivas áreas de atuação, importa destacar que o prazo de encerramento dos trabalhos revisionais é definido por planejamento que envolve vários outros setores da Casa, devendo sua alteração ocorrer apenas em situações excepcionais.

Ocorre que, dos motivos expostos pelos requerentes, não se infere situação excepcional a justificar o deferimento do pedido.

A data de 21/02/2020, fixada como prazo final das revisões eleitorais do Estado de Minas Gerais para o ciclo 2019-2020, foi definida levando-se em consideração todos os procedimentos a serem ultimados após o encerramento dos trabalhos revisionais relativos à regularização de pendências no sistema, realização de diligências de verificação *in loco* e trâmites processuais, antes do fechamento do cadastro eleitoral.

Conforme o Cronograma de Atividades (Anexo III do Provimento nº 005-CRE/2018), esta Corregedoria fixou um prazo de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) dias entre o fim da revisão e sua homologação pela Corte, de forma que todos esses procedimentos possam ser realizados de acordo com as normas legais, sem atropelos para qualquer parte.

Vale ressaltar que, de acordo com as informações da Secretaria de Gestão de Serviços - SGS (ID 0254859) todas as providências cabíveis para se alcançar a meta estipulada para o atendimento foram efetivadas, dentre elas a implantação do número máximo de kits, num total de 45, previstos como necessários para atender aquele eleitorado no período estabelecido para realização dos trabalhos, bem como o envio do ônibus do TRE ao Município, no período de 07/01 a 31/01/20, inclusive aos sábados e domingos.

Da mesma forma, a Coordenadoria de Comunicação Social- CCS (ID 0268620) discorre sobre os diversos tipos de mídia criados para fomentar a divulgação dos trabalhos bem como as parcerias que foram firmadas. Destaca, ainda, a atenção especial que foi dispensada a Juiz de Fora

BR/TFE-MG-02780339 - Decisão
Haja Vista se o prazo eleitorado no atual ciclo de planejamento deste Regional, colocando-se à disposição para esclarecimentos complementares.

Por fim, importante consignar que manter o cronograma previsto não revela nenhum prejuízo aos eleitores que tiverem suas inscrições canceladas em razão do não comparecimento no prazo fixado. Isto porque até o fechamento do cadastro eleitoral, previsto para 06 de maio de 2020, os eleitores poderão dirigir-se ao Cartório Eleitoral a fim de regularizar sua situação junto a esta Especializada.

Não obstante, **cabe informar aos requerentes que, em razão de questões operacionais no sistema do cadastro eleitoral, foi prorrogada para o dia 6 de março de 2020 a data de encerramento da revisão do eleitorado nos municípios que encerrariam os trabalhos em 21 de fevereiro de 2020, entre os quais se inclui Juiz de Fora, conforme Provimento CRE nº 01/2020, expedido por esta Corregedoria em 28 de janeiro de 2020.**

Diante do exposto, **indefiro o pedido para prorrogação do prazo fixado para o encerramento dos trabalhos de revisão do eleitorado em Juiz de Fora, por mais sessenta dias.**

Publique-se.

Oficie-se ao requerentes, na pessoa do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora acerca desta decisão, bem como aos Juízes das 152^a, 153^a, 315^a e 349^a Zonas Eleitorais de Juiz de Fora.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2020.

Des. Alexandre Victor de Caralho

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 04/02/2020, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0270239** e o código CRC **25BBEB1F**.

0000425-19.2020.6.13.8000

0270239v11